



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

CADERNO REIVINDICATIVO

Uma profissão dignificada e valorizada; Uma Escola Pública mais democrática

Apesar de, na legislatura 2015-2019, terem existido condições políticas inéditas que permitiriam tomar medidas de efetiva valorização da Escola Pública e dos seus profissionais, elas foram tímidas e, em boa parte dos casos, inexistentes. Também no Ensino Privado, por não terem sido alteradas as normas gravosas do Código do Trabalho, a situação socioprofissional dos docentes agravou-se, quer em relação à carreira, quer em relação às condições de trabalho.

No sentido de dar resposta aos problemas existentes, alguns já antigos, que se têm arrastado e, até, agravado, outros surgidos mais recentemente, a FENPROF – organização sindical de docentes e investigadores mais representativa – apresenta ao XXII Governo Constitucional o presente Caderno Reivindicativo, elaborado com base nas posições aprovadas no 13.º Congresso Nacional dos Professores, que reuniu mais de seis centenas de delegados em representação de docentes de todos os setores de educação e ensino e de todo o território nacional.

Os temas que o integram visam valorizar a profissão docente, melhorar as condições de trabalho, democratizar a Escola Pública, desde logo a sua gestão, condição necessária à afirmação de uma verdadeira autonomia. A concretização das propostas que constam deste Caderno Reivindicativo deve ser parte integrante de políticas que façam prevalecer o interesse nacional, num quadro de construção de um futuro melhor para Portugal e para os Portugueses.

Para que se encontrem soluções para os problemas das escolas e dos seus profissionais – tais como horários de trabalho ajustados, estabilidade de emprego, concursos justos e com vagas, acesso e progressão nas carreiras, um regime excecional de aposentação, retorno da gestão democrática às escolas, adequação e melhoria dos currículos escolares, respostas educativas verdadeiramente inclusivas ou medidas adequadas de combate ao insucesso –, a FENPROF considera indispensável que o Governo, desde logo o Ministério da Educação, contribua para que se instale um clima de confiança, assente no diálogo, no respeito pela negociação coletiva, no efetivo reconhecimento dos sindicatos enquanto parceiros indispensáveis e na valorização e dignificação dos educadores e professores.

Do governo também se espera, no que respeita ao setor privado, a alteração do Código de Trabalho, no sentido da eliminação das suas normas mais gravosas, desde logo no capítulo da

caducidade dos contratos coletivos e na retoma do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador.

Independentemente de algumas medidas positivas que foram tomadas, a verdade é que muito ficou por resolver após os quatro anos da anterior legislatura, sendo disso exemplo:

- A carreira docente não é respeitada, estando cada vez mais desorganizada e ferida de incoerências, quer internamente, quer em relação a outras carreiras nas administrações públicas, fruto de medidas que, de forma deliberada, a têm pervertido;
- Os horários de trabalho mantêm-se marcados por abusos e ilegalidades, desde logo quanto à sua duração semanal;
- O envelhecimento dos profissionais assume níveis cada vez mais preocupantes, que, inclusivamente, já mereceram reparos de instâncias internacionais;
- A precariedade laboral continua a afetar milhares de docentes, perpetuando um quadro de evidentes abusos no recurso, designadamente, à contratação a termo;
- A formação de professores, em todas as suas modalidades, não melhorou;
- A gestão das escolas não mereceu qualquer alteração, afastando, cada vez mais, a generalidade dos docentes dos níveis de decisão e acentuando uma cadeia hierárquica que, não raras vezes, despoleta situações de autocracia e prepotência – as escolas deixaram de ser espaços de vivência e de aprendizagem da democracia;
- A aprovação de um regime de educação inclusiva que continua a gerar grande confusão nas escolas e dificuldades acrescidas no que respeita às respostas a dar aos alunos com necessidades educativas especiais;
- O designado regime de flexibilidade curricular pouco acrescentou ao que já se fazia na maior parte das escolas, mas, ainda assim, veio introduzir maiores sobrecargas ao trabalho dos docentes e muitas dúvidas e perplexidades na sua aplicação;
- O número de alunos por turma não se alterou significativamente, regressando, apenas, ao que, já existindo antes, era considerado exagerado, para além de terem sido negativamente alteradas as normas para redução de turmas que integram alunos com necessidades educativas especiais;
- As escolas vivem um problema gravíssimo de escassez de trabalhadores não docentes, assistentes operacionais, pessoal auxiliar e administrativo, bem como técnicos, com efeitos diretos, em muitos casos, em sobrecargas dos docentes com trabalho burocrático e administrativo;
- O governo avançou para um perigosíssimo processo de municipalização, transferindo para os municípios competências que, pela sua natureza, deveriam manter-se nas escolas e agrupamentos que, desta forma, veem reduzida sua autonomia;

- O financiamento do ensino profissional e das escolas de ensino artístico especializado não mereceu as alterações que foram prometidas e que se tornavam indispensáveis.

Também em relação aos sindicatos e ao exercício dos direitos sindicais por parte dos professores, as expectativas começaram elevadas, mas, à medida que a legislatura se foi desenvolvendo, os níveis de desrespeito aumentaram, pondo em causa a própria elevação democrática que se esperava dos governantes. Passou-se de uma situação de reuniões periódicas para uma completa rutura negocial. Foi, também, o anterior governo que recorreu, pela primeira vez, à lei aprovada pelo antecedente para impor serviços mínimos em dia de greve dos professores. Aliás, serviços que a FENPROF considerou atentarem contra o direito à greve, razão por que os contestou em tribunal. Foi-lhe reconhecida razão, primeiro pelo Tribunal da Relação de Lisboa e, mais tarde, pelo Supremo Tribunal de Justiça, que reiterou o juízo de ilegalidade, na sequência da contestação do Ministério da Educação.

Feito o ponto de situação em relação a aspetos de política educativa, da ação governativa na área da Educação e da relação do Ministério da Educação com os professores, a FENPROF estabelece como necessários para a legislatura que se inicia os seguintes objetivos, reclamando dos/as deputados/as agora eleitos/as e do novo governo as decisões que os permitam realizar:

I – EM RELAÇÃO AO PESSOAL DOCENTE

- ✓ Recuperar integralmente o tempo de serviço cumprido nos períodos de congelamento das carreiras (6 Anos, 6 Meses e 23 Dias ainda em falta), para efeitos de carreira ou, por opção, de aposentação, sendo assim respeitada a vida profissional de todos os docentes e eliminada a discriminação que atinge os que exercem funções no continente;
- ✓ Regularizar todas as situações de carreira, sendo tomadas medidas que eliminem as ultrapassagens, seja qual for a sua origem, e que resolvam outros problemas que constroem o seu normal desenvolvimento, o que deverá incluir a eliminação da dependência de obtenção de vaga para progredir aos 5.º e 7.º escalões e, enquanto esta dependência se mantiver, a obrigatoriedade de negociação anual do número de vagas a abrir;
- ✓ Aplicar, efetivamente, o ECD aos docentes em funções noutras ministérios que não o da Educação, garantindo, entre outras dimensões, que a remuneração se faz segundo o ali disposto e não através da tabela remuneratória única da Administração Pública;
- ✓ Atualizar os salários que, desde 2009, permanecem sem qualquer atualização, tendo em conta fatores como o aumento do custo de vida, a significativa perda de poder de compra e a forte carga fiscal que foi imposta às famílias e que ainda não foi devidamente revertida;
- ✓ Aprovar um regime específico de aposentação aos 36 anos de serviço, admitindo-se, com esse objetivo, uma aplicação faseada;
- ✓ De imediato, para quem já tiver completado a vida contributiva (40 anos de descontos), eliminar qualquer penalização no cálculo da pensão, caso se aposente antecipadamente, beneficiando, para este efeito, do tempo que não pôde ser recuperado na carreira;

- ✓ Aplicar aos docentes o regime de pré-aposentação aprovado para toda a Administração Pública;
- ✓ Eliminar os abusos e ilegalidades nos horários de trabalho dos docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, respeitando a duração de 35 horas que a lei determina;
- ✓ Melhorar as condições gerais de trabalho, com a inclusão, na componente não letiva individual dos docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, das horas de redução previstas no artigo 79.º do ECD, a fixação de um número máximo de turmas e níveis a atribuir a cada docente e, no caso do 1.º Ciclo, de anos de escolaridade por turma;
- ✓ Pôr fim à precariedade laboral injustificada que continua a ser mantida, através da integração nos quadros de todos os docentes com 3 ou mais anos de serviço cumpridos no ensino público;
- ✓ - Enquanto se encontram sujeitos a contratação a termo, garantir o respeito pelos direitos dos docentes, tais como a contagem integral do seu tempo de serviço para efeitos sociais, designadamente em situações de horários incompletos, ou a sua inscrição na Caixa Geral de Aposentações;
- ✓ Permitir a reinscrição de docentes que foram anteriormente afastados da CGA;
- ✓ Rever o regime de concursos para colocação de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, com vista à consagração, designadamente, de normas que reforcem a sua natureza nacional, o respeito pela graduação profissional, colocando em pé de igualdade os docentes dos quadros, e a transposição eficaz da diretiva comunitária 1999/70/CE, de 28 de junho;
- ✓ Resolver problemas que se colocam aos docentes das escolas públicas que exercem funções no ensino profissional, designadamente os relacionados com horários de trabalho, e que provocam situações agravadas de “*sobretabalho*”, os de aplicação do calendário escolar e outros que resultam de exigências do Fundo Social Europeu e que põem em causa a própria aplicação do ECD a estes docentes;
- ✓ Resolver os problemas que continuam a afetar grupos de professores (criação do grupo de recrutamento de teatro e expressão dramática; criação do grupo de recrutamento de intervenção precoce; integração na carreira docente dos docentes do, ainda, designado nível 2; contagem do tempo de serviço dos educadores de infância a exercer funções em contexto de creche; entre outros);
- ✓ Garantir que as atividades de enriquecimento curricular têm os recursos humanos indispensáveis à sua concretização e que são regularizadas todas as situações contratuais dos docentes que aí exerçam atividade;
- ✓ Valorizar as pensões de aposentação que têm sido afetadas negativamente por decisões políticas e medidas que põem em causa as legítimas expectativas dos docentes aposentados e os seus direitos, enquanto pensionistas.

II – EM RELAÇÃO À VIDA DAS ESCOLAS E AO SISTEMA EDUCATIVO

- ✓ Repôr a dimensão pedagógica e o carácter deliberativo na constituição e no funcionamento dos conselhos de turma, revogando o n.º 5 do art.º 35.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, e do n.º 3 do art.º 34.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto;
- ✓ Alterar o atual regime de gestão das escolas, no sentido da sua democratização, essencial para o aprofundamento da autonomia, para garantir um maior envolvimento dos docentes, como de toda a comunidade educativa na tomada de decisões, e para favorecer as desejáveis vivências e aprendizagens democráticas no âmbito escolar;
- ✓ Parar o processo de municipalização da educação (legalmente designado por processo de transferência de competências para os municípios), que decorre da aplicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, e negociação de um adequado processo de descentralização na Educação;
- ✓ Criar condições para a efetivação de uma verdadeira educação inclusiva, o que exige, à cabeça, garantir às escolas os recursos indispensáveis à sua concretização, mas também a adequação de prazos e procedimentos, bem como a disponibilização de adequados créditos horários que tenham em conta as necessidades de todos os alunos e crianças;
- ✓ Promover a efetiva redução do número de alunos por turma e garantir o respeito real pelo número máximo de alunos com necessidades educativas especiais presentes em cada turma;
- ✓ Assegurar que as medidas que, alegadamente, pretendem a adequação e a melhoria do currículo não se traduzam em novos fatores de sobrecarga de trabalho dos docentes;
- ✓ Reformular a formação de professores nos seus diversos domínios (inicial, contínua e especializada), atendendo, para esse efeito, às recomendações aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação;
- ✓ Defender, com medidas concretas, a Educação de Infância, designadamente implementando a universalidade de frequência para as crianças de 3 e 4 anos, concretizada através da rede pública de estabelecimentos; simultaneamente, reduzir a dimensão dos grupos por sala para assegurar melhores condições de trabalho e uma melhor educação das crianças;
- ✓ Cumprir o disposto no despacho n.º 7247/2019, de 16 de agosto, sobre igualdade de género, concretizando o conjunto de medidas nele previstas.

III – EM RELAÇÃO A OUTROS ASPETOS QUE DEVERÃO MERECER A ATENÇÃO DO GOVERNO

- ✓ Valorizar o Ensino Particular e Cooperativo (EPC), IPSS e Misericórdias, garantindo que: as normas por que se rege a atividade profissional dos respetivos docentes, fixadas em sede de Contrato Coletivo de Trabalho, são semelhantes às dos docentes do Ensino Público; a ACT e a IGEC atuam nos estabelecimentos em relação aos quais surjam denúncias de violação dos direitos dos docentes e desenvolvem ações inspetivas regulares nos restantes; o Ministério da

Educação clarifica o enquadramento jurídico sobre a certificação do tempo de serviço docente prestado no ensino profissional, IPSS e Misericórdias.

- ✓ Defender a Caixa Geral de Aposentações e, nesse quadro, a possibilidade de inscrição por parte de todos os que têm estado impedidos;
- ✓ Manter a gestão pública da ADSE e aprovar medidas que garantam a sua duradoura sustentabilidade.

IV – EM RELAÇÃO AOS DIREITOS SINDICAIS E À NEGOCIAÇÃO

- ✓ Respeitar a representatividade das organizações sindicais, desde logo em sede negocial, o que implica que, enquanto não for desenvolvido um processo de medição democrático, deverá ser considerado e respeitado o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- ✓ Respeitar os direitos sindicais, designadamente os direitos de organização, reunião, manifestação e greve.

Lisboa, 6 de setembro de 2019
O Conselho Nacional da FENPROF